ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls. 28

LEI MUNICIPAL Nº 1.989 DE 29 DE Março DE 2019.

Sanciono
Em 29/03/19
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação.

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, alínea b, da Lei Municipal 1.983, de 03 de Janeiro de 2019 – Lei do Orçamento.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.588,77 (vinte mil, quinhentos e oitenta e oito reais, setenta e sete centavos) para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.365.	Educação Infantil	
02.12.12.365.0019.	Ensino Infantil	
02.12.12.365.0019.1.101	Programa de Apoio a Man. de Novas Turmas – Educ. Infantil	
3.3.90.30.99.00.00.00.0184	Outros Materiais Consumo	R$ 5.588,77
3.3.90.39.99.99.00.00.0184	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 20.588,77

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, de acordo com o inciso I do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 29 de Março de 2019.

ROGÉRIO RIENTE
PREFEITO MUNICIPAL